



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

003 / 00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

APROVADO EM 20 / 03 / 2000

POR ~~M. Manoel Mendonça Martins~~

Súmula:- Aceita "VETO" aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, cumprindo o que determine os artigos 18, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e 38, Inciso IV do Regimento Interno, Promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 011/99, aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2000.


Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente


João Dutra Netto,
Vice-Presidente

Antonio da Cunha,
Membro

